



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00794/2017

: CRIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, ALTERA A LEI Nº 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Municipais a seguir relacionadas:

I - Escola Municipal Professora Rosa Maria Melo, localizada à Rua Cachorro do Mato, nº 350, no Residencial Pequis, nesta cidade, para

atendimento à Educação Infantil - Pré-escola e ao Ensino Fundamental de Anos Iniciais e Anos Finais, com a seguinte estrutura pedagógica, técnica e administrativa:

- a) 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal - Tip. - B;
- b) 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal - Tip. - B;
- c) 03 (três) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;
- d) 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;
- e) 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos;
- f) 42 (quarenta e dois) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente.

II - Escola Municipal Professor Luizmar Antônio dos Santos, localizada à Rua Aurélio Antônio de Lima, nº 101, no Residencial Monte Hebron,

nesta cidade, para atendimento à Educação Infantil - Pré-escola e ao Ensino Fundamental de Anos Iniciais e Anos Finais, com a seguinte

estrutura pedagógica, técnica e administrativa:

- a) 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal - Tip. - B;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00794/2017

- b) 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal ζ Tip. ζ B ζ ;
- c) 03 (três) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;
- d) 03 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;
- e) 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos;
- f) 42 (quarenta e dois) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente.

Parágrafo único: A estrutura pedagógica, técnica e administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo é composta por cargos já existentes, à exceção dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal ζ Tip. ζ B ζ e de Vice-Diretor de Escola Municipal ζ Tip. ζ B ζ .

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, ficam criados 02 (dois) cargos de Diretor de Escola Municipal ζ Tip. ζ B ζ , com

vencimento mensal de R\$ 4.687,91 (quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e 04 (quatro) cargos de Vice-Diretor de Escola Municipal ζ Tip. ζ B ζ com vencimento mensal de R\$ 2.343,97 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 12.361.2001.2.295- 07.001 e 12.361.2001.2.516-07.003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador